

ISENÇÕES DE IPTU PARA 2022

Isenção de IPTU é um benefício que o município de Criciúma concede a contribuintes, desde que se enquadrem nos requisitos e prazos constantes na Lei Municipal que rege o assunto, para isso é necessário que o beneficiário antes de tudo verifique se há consonância com a Lei Complementar Municipal nº 287/2018, Lei Complementar nº 305/2018 e Decreto SF/nº 1358/2018.

QUEM PODE SOLICITAR?

1. APOSENTADOS OU PENSIONISTAS

- Possuir idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos.
- Renda familiar igual ou inferior a R\$ 4.848,00 (Salário Mínimo R\$ 1.212,00 X 4).
- Possuir um único imóvel no Município que sirva exclusivamente para sua própria moradia.
- A área construída não poderá ultrapassar 150,00 m² (sendo a área construída a soma de todas as construções, no caso de apartamento soma-se garagem e área de uso comum) e o terreno não poderá ultrapassar 600,00 m².
 - Não ser sócio ou proprietário de empresa.
 - Se um dos cônjuges for falecido, separado ou divorciado, o inventário deverá estar regularizado, ou apresentar comprovante de rendimentos de todos os herdeiros.
 - O imóvel deverá estar em nome do postulante à isenção.
 - No terreno só poderá existir uma unidade residencial.

2. BAIXA RENDA OU BOLSA FAMÍLIA

- Renda familiar igual ou inferior a R\$ 2.424,00 (Salário Mínimo R\$ 1.212,00 X 2).
- Possuir um único imóvel no Município que sirva exclusivamente para sua própria moradia.
- A área construída não poderá ultrapassar 150,00 m² (sendo a área construída a soma de todas as construções, no caso de apartamento soma-se garagem e área de uso comum) e o terreno não poderá ultrapassar 600,00 m².
 - Não ser sócio ou proprietário de empresa.
 - Se um dos cônjuges for falecido, separado ou divorciado, o inventário deverá estar regularizado, ou, apresentar comprovante de rendimentos de todos os herdeiros.
 - O imóvel deverá estar em nome do postulante à isenção.
 - No terreno só poderá existir uma unidade residencial.

3. IMÓVEL LOCADO OU CEDIDO GRATUITAMENTE AO MUNICÍPIO

- Os imóveis em que a administração direta e indireta do Município de Criciúma figure como locatária, enquanto durar a locação.

4. ÁREA DE PRESERVAÇÃO

- Terreno que possuir cobertura vegetal e que seja destinado como reserva ecológica ou como área de preservação permanente (APP), exceto quando houverem sido modificadas as condições originais com construções e benfeitorias alheias à vegetação.

5. IMÓVEL LOCADO A IGREJAS OU TEMPLOS DE QUALQUER CULTO

- Isenção de IPTU para Igrejas ou Templos de qualquer culto que funcionem em imóveis cedidos ou alugados, comprovados por documentação.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (de todos que residem no imóvel)

1. APOSENTADOS OU PENSIONISTAS

- **Declaração de rendimentos** (declarar todos rendimentos, aposentadoria, pensão, autônomo, renda extra) de todos que residem no imóvel. (em anexo)
- Cópia da carteira de identidade e CPF.
- Cópia da certidão de casamento, se solteiro (a) certidão de nascimento.
- Cópia da certidão de óbito.
- Comprovante de renda de todos os que residem na mesma residência, ter o cuidado que apareça o valor bruto do salário.

a) Se assalariado: Cópia do contracheque do último mês.

b) Se aposentado ou pensionista: Extrato de pagamento do último mês ou retirar no caixa eletrônico do seu banco Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício).

- Cópia da carteira de trabalho de todos os que residem na mesma residência. Cópia da página com a foto, página onde consta o último emprego e a página seguinte em branco.
- Comprovante de residência atualizados últimos 90 dias (água ou energia).
- Matrícula atualizada do imóvel (PEGAR NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS).

2. BAIXA RENDA OU BOLSA FAMÍLIA

- **Declaração de rendimentos** (declarar todos rendimentos, aposentadoria, pensão, autônomo, renda extra) de todos que residem no imóvel. (em anexo)
- Cópia da carteira de identidade e CPF.
- Cópia da certidão de casamento, se solteiro (a) certidão de nascimento.
- Cópia da certidão de óbito.
- Comprovante de renda de todos os que residem na mesma residência, ter o cuidado que apareça o valor bruto do salário.

a) Se assalariado: Cópia do contracheque do último mês.

b) Se aposentado ou pensionista: Extrato de pagamento do último mês ou retirar no caixa eletrônico do seu banco Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício).

- Cópia da carteira de trabalho de todos os que residem na mesma residência. Cópia da página com a foto, página onde consta o último emprego e a página seguinte em branco.
- Comprovante de residência atualizados últimos 90 dias (água ou energia).
- Matrícula atualizada do imóvel (EMITIR NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS).

3. IMÓVEL LOCADO OU CEDIDO GRATUITAMENTE AO MUNICÍPIO

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, e contrato social ou equivalente e cartão do CNPJ, se pessoa jurídica.
- Contrato de cessão gratuita de uso do imóvel ou documento equivalente ou do contrato de locação, demonstrando, neste último caso, que há previsão de cláusula atribuindo responsabilidade em nome da Administração pelo pagamento do imposto.

4. ÁREA DE PRESERVAÇÃO

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, e contrato social ou equivalente e cartão do CNPJ, se pessoa jurídica.
- Matrícula atualizada (retirada no Cartório de Registro de Imóveis);
- Consulta Prévia (EMITIR NO SETOR DE CADASTRO).

5. IMÓVEL LOCADO A TEMPLOS DE QUALQUER CULTO

- Cartão CNPJ;
- Estatuto e ata de posse da atual diretoria;
- Cópia do contrato de locação ou comodato;
- Alvará de funcionamento;
- Consulta prévia (EMITIR NO SETOR DE CADASTRO).

RENOVAÇÃO

Contribuintes que foram contemplados com a isenção de IPTU no ano de 2021, nas condições BAIXA RENDA /APOSENTADO OU PENSIONISTA, podem requerer a renovação, apresentado a seguinte documentação:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Comprovante da isenção do ano anterior;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de renda (de todos que residem no imóvel).

ONDE E QUANDO FAZER?

Presencialmente no Setor de Arrecadação, de 03/01/2022 à 31/03/2022, das 08h00 às 17h00.

RECEBENDO O PARECER DO RESULTADO

Quando for analisado e estiver pronto o processo, o (a) contribuinte será avisado(a) pelos telefones que forem fornecidos, para que assim possa retirar presencialmente o parecer do deferimento ou indeferimento no Setor de Arrecadação.

LEGISLAÇÃO

- Lei Complementar nº 287/2018;
- Lei Complementar nº 305/2018;
- Decreto SF/nº 1358/2018.

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, CPF: _____

brasileiro (a), estado civil: _____ profissão: _____,

residente e domiciliado na rua _____,

n° _____, bairro _____, nesta cidade, declaro para os

devidos fins e efeitos legais a quem possa interessar que possuo como rendimentos o seguinte:

_____.

Outrossim, declaro e reconheço ser verossímil o fato acima exposto, arcando com as sanções penais e cíveis aplicáveis ao mesmo, diante de omissão ou falsa alegação afirmada.

Era o que tinha a declarar.

Atenciosamente,

Criciúma/SC, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) declarante